



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 030

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . . . .	90\$	" . . . . . 48\$
A 2.ª série . . . . .	80\$	" . . . . . 43\$
A 3.ª série . . . . .	80\$	" . . . . . 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

**Decreto-lei n.º 30:571** — Autoriza a Câmara Municipal de Fronteira a ceder gratuitamente ao Estado uma faixa de terreno, destinada à construção do novo edifício para instalação dos serviços dependentes da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones.

### Ministério das Finanças:

**Lista das entidades a tributar em contribuição industrial (grupo C) sòmente no concelho ou bairro da respectiva sede.**

### Ministério da Guerra:

**Decreto n.º 30:572** — Abre um crédito para reforço da dotação destinada a pessoal jornalero das oficinas e da conservação do jardim do Instituto de Altos Estudos Militares.

### Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

**Portarias n.ºs 9:590 e 9:591** — Reforçam duas verbas no capítulo 3.º do orçamento do Commissariado do Desemprêgo.

### Ministério da Educação Nacional:

**Decreto n.º 30:573** — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita no n.º 1) do artigo 45.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério.

**Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 8.º do orçamento do Ministério.**

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

### Decreto-lei n.º 30:571

Tendo-se verificado que o terreno descrito e confrontado no decreto-lei n.º 30:073, de 21 de Novembro de 1939, é insuficiente para o fim a que se destinava, deliberou a Câmara Municipal do concelho de Fronteira ceder gratuitamente ao Estado uma outra parcela de terreno, destinada à construção do novo edifício dos correios, telégrafos e telefones naquela vila;

Considerando que foi dado cumprimento à formalidade consignada no n.º 2.º do artigo 55.º do Código Administrativo;

Tendo em vista as informações das entidades oficiais, designadamente a prestada pela Direcção Geral da Fazenda Pública, do Ministério das Finanças;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal do concelho de Fronteira a ceder gratuitamente ao Estado, com

destino à construção do novo edifício para instalação dos serviços dependentes da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, uma faixa de terreno, com a área de 400 metros quadrados, situada na Avenida da República, daquela vila, e que confronta pelo norte com prédio urbano de José Pais Monteiro, pelo sul com o edifício do hospital, pelo nascente com a dita Avenida e pelo poente com quintais de Ana Luiza Vaz Pais e José da Costa Pais.

Art. 2.º Fica revogado o decreto-lei n.º 30:073, de 21 de Novembro de 1939.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Julho de 1940. — ANTONÍO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

2.ª Repartição

Para cumprimento do disposto no § único do artigo 49.º do decreto com força de lei n.º 16:731, de 13 de Abril de 1929, se publica a lista das entidades a tributar em contribuição industrial (grupo C) sòmente no concelho ou bairro da respectiva sede:

Shell Company of Portugal, Limited.  
Vacuum Oil Company.  
Lisbon Electric Tramways, Limited.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos, 3 de Julho de 1940. — O Director Geral, José Adelino Azevedo Sá Fernandes.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

### Decreto n.º 30:572

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do ar-

tigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Guerra, um crédito especial da quantia de 6.000\$, a qual reforça a verba de 7.200\$ destinada a pessoal jornalheiro das oficinas e da conservação do jardim do Instituto de Altos Estudos Militares, inscrita no n.º 2) «Pessoal assalariado» do artigo 494.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», capítulo 18.º «Serviços de Instrução Militar», do orçamento do segundo dos referidos Ministérios em vigor no corrente ano económico.

Art. 2.º É anulada a importância de 6.000\$ na verba do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» (Quadro dos Serviços Auxiliares do Exército) do artigo 476.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», capítulo 17.º «Quadro dos Serviços Auxiliares do Exército, Chefes, Sub-chefes e Músicos de Bandas de Música, Quadro dos Amanuenses do Exército e Praças dos Serviços Especiais do Exército», do orçamento do Ministério da Guerra decretado para 1940.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Julho de 1940. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Comissariado do Desemprego

Repartição Central

Portaria n.º 9:590

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que do saldo da conta da gerência do ano findo do Comissariado do Desemprego seja adicionada ao orçamento da despesa do Comissariado do Desemprego actualmente em vigor a quantia de 1:000.000\$, que irá reforçar a dotação do capítulo 3.º, artigo 17.º, n.º 1), alínea c).

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 8 de Julho de 1940.— O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

Portaria n.º 9:591

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que a dota-

ção inscrita no capítulo 3.º, artigo 17.º, n.º 2, alínea e), do orçamento dêste Comissariado actualmente em vigor seja reforçada com a quantia de 50.000\$, sendo eliminada igual quantia da dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 17.º, n.º 2), alínea c), do mesmo orçamento.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 8 de Julho de 1940.— O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral  
da Contabilidade Pública

Decreto n.º 30:573

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Educação Nacional, um crédito especial da quantia de 10.800\$, destinado a ajudas de custo, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no n.º 1) do artigo 45.º, capítulo 3.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º É anulada a importância de 10.800\$ no n.º 1) do artigo 88.º, do capítulo 3.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o referido ano económico.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Julho de 1940. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de hoje, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência de 15.000\$ da alínea a) para a alínea b) do n.º 1), artigo 855.º, capítulo 8.º, do orçamento dêste Ministério presentemente em execução.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 3 de Julho de 1940.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.